



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**LEI N.º 4736**  
de 28 de setembro de 2006

*(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Josey de Lara Carvalho)*

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na Internet, da relação de medicamentos existentes e daqueles em falta nos estoques existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Botucatu deverá divulgar, em sua página oficial na internet, a relação de medicamentos existentes em seus estoques, bem como o rol daqueles medicamentos não disponíveis, em virtude de falta dos mesmos nos estoques acima referidos.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de setembro de 2006.

Vereador **LUIZ CARLOS RUBIO**

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal na mesma data

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara

**SILMARA FERRARI DE BARROS**